

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 02-DD/2020

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a):

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Nome da autoridade competente:

GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA

Número do CPF:

601.335.625-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO - DD

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

PORTARIA MAPA/Nº 240, de 29 de outubro de 2019, publicada no DOU, Seção 2, pág. Nº 210, em 30 de outubro de 2019.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

GESTÃO REPASSADORA INCRA - UG 373001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO - DD

Observações:

1. *Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF

Nome da autoridade competente:

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Número do CPF:

808.987.697-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

NÚCLEO DE PESQUISA APLICADA INTERDISCIPLINAR - NPAI

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

D.O.U. nº 51, de 16/03/2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

UG: 153056 – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED:

Gestão: 150123 – PLAP/UFF

Observações:

1. *Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Estabelecimento de cooperação técnica por meio de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e realização de serviços visando a execução da gestão fundiária e ambiental, com objetivo de promover a Titulação em projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I. analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II. analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III. descentralizar os créditos orçamentários;
- IV. repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V. aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

- vi. aprovar as alterações no TED;
- vii. solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- viii. analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- ix. solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- x. emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- xi. registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- xii. prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- xiii. publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- xiv. designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- xv. instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- xvi. suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- i. elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- ii. apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- iii. apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- iv. executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- v. aprovar as alterações no TED;
- vi. encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a. Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b. Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- vii. zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- viii. citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- ix. instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- x. devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- xi. devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- xii. disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- xiii. devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- xiv. designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- xv. disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **TRINTA E SEIS (36) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: **DEZEMBRO DE 2020**

Fim: **DEZEMBRO DE 2023**

Observações:

1. O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
2. Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizada, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED

R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

22201.21.631.1040.211A.0004 - Titulação

22201.21.631.1040.211A.0009 - Demarcação Topográfica

22201.21.631.1040.211A.000A - Supervisão Ocupacional

22201.21.606.1031.21B6.0005 - Assistência Técnica

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: -

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os participes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará Relatório de Cumprimento do Objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o Relatório de Cumprimento do Objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

1. Os participes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os participes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II. a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;
- III. a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os participes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos participes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data:

Unidade Descentralizada
Universidade Federal Fluminense - UFF**Antonio Claudio Lucas da Nóbrega**
ReitorANTONIO CLAUDIO
LUCAS DA
NOBREGA:80898769787
9787Assinado de forma digital
por ANTONIO CLAUDIO
LUCAS DA
NOBREGA:80898769787
Dados: 2020.12.28 13:12:45
-03'00'Local e data: *Brasília/DF, 28/12/2020***Unidade Descentralizadora**
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA**Giuseppe Serra Seca Vieira**

Diretor de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento

Observações:

1. Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED - Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.
2. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02-DD/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a):

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Nome da autoridade competente:

GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA

Número do CPF:

601.335.625-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO - DD

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

PORTARIA MAPA/Nº 240, de 29 de outubro de 2019, publicada no DOU, Seção 2, pág. Nº 210, em 30 de outubro de 2019.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

GESTÃO REPASSADORA INCRA - UG 373001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO - DD

Observações:

1. *Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF

Nome da autoridade competente:

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NOBREGA

Número do CPF:

808.987.697-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

NÚCLEO DE PESQUISA APLICADA INTERDISCIPLINAR - NPAI

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

D.O.U. nº 223, de 21/11/2018

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

UG: 153056 – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED:

Gestão: 150123 – PLAP/UFF

Observações:

1. *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

3. OBJETO

Estabelecimento de cooperação técnica por meio de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e realização de serviços visando a execução da gestão fundiária e ambiental, com objetivo de promover a Titulação em projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, para os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Piauí e Maranhão, por meio de:

- i. Levantamento de informações e coleta de documentos dos beneficiários e ocupantes dos lotes por meio do uso do Sistema Nacional de Supervisão Ocupacional (SNSO);
- ii. Levantamento de informações e coleta de documentos para regularização de ocupantes;
- iii. Levantamento de informações e coleta de documentos para saneamento dos indícios de irregularidade apontados pelo TCU nos Acórdãos TCU nº 775/2016 e Acórdão TCU nº 1976/2017;
- iv. Levantamento de informações socioambientais para subsidiar a inscrição dos lotes e assentamentos no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- v. Georreferenciamento do perímetro e/ou parcelas do assentamento, para fins de certificação;
- vi. Ações necessárias para emissão de documentos de Titulação nos assentamentos;

vii. Realização de Estudos, Pesquisas Acadêmicas, Elaboração de Documentos de Referência e Manuais das melhores práticas a partir das informações coletadas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Ação	Meta	Produto
Formação da equipe de trabalho	M1. Constituição da Equipe de Coordenação e Execução do Projeto	<p>P1. Definição dos Professores Pesquisadores para a Coordenação Geral do Projeto e Professores e Pesquisadores Colaboradores, a partir do quadro funcional da UFF, bem como de outras instituições que irão apoiar o projeto nos estados contemplados</p> <p>P2. Contratação de Fundação de Apoio</p> <p>P3. Ressarcimento da Unidade Descentralizadora</p> <p>P4. Seleção e contratação de empresa especializada para coleta e tratamento de dados</p> <p>P5. Capacitação da equipe de execução contratada pelo projeto</p>
Plano de Ação detalhado	M2. Elaboração de Plano de Ação detalhado, com a relação dos projetos de assentamento contemplados por SR, os procedimentos para execução das metas e o detalhamento dos custos de execução para os produtos, com os ajustes no Plano de Trabalho se necessário	P6. Elaboração e entrega do Plano de Ação, com participação e aprovação pelo INCRA
Supervisão Ocupacional dos assentamentos e lotes da Reforma Agrária	M3. Supervisão Ocupacional em 15.000 lotes em projetos de assentamento contemplados no Plano de Ação	<p>P7. Aplicação dos formulários do SNSO em beneficiários ou ocupantes nos projetos de assentamento, incluindo a coleta dos documentos necessários para atualização cadastral, regularização, saneamento dos indícios do TCU e titulação</p> <p>P8. Relatório de análise, contendo informações dos formulários aplicados e documentos coletados pelo SNSO, destacando a situação ocupacional encontrada por município e por assentamento</p>
Regularização de ocupações em projetos de assentamento	M4. Regularização de 5.000 lotes em projetos de assentamento contemplados no Plano de Ação	<p>P9. Instrução dos processos de regularização de ocupantes nos projetos de assentamento</p> <p>P10. Relatório de análise, contendo informações sobre os processos de regularização de ocupantes</p>
Saneamento dos indícios de irregularidades apontados em acórdãos do TCU	M5. Saneamento dos indícios de irregularidade de 5.000 beneficiários dos projetos de assentamento contemplados no Plano de Ação	<p>P11. Instrução dos processos de saneamento dos indícios de irregularidade dos beneficiários nos projetos de assentamento</p> <p>P12. Relatório de análise, contendo informações sobre os processos de saneamento dos indícios de irregularidade dos beneficiários</p>
Regularização Ambiental dos projetos de assentamentos e lotes da Reforma Agrária	M6. Documentos para realização de CAR do perímetro e de CAR dos lotes nos projetos de assentamento contemplados no Plano de Ação	<p>P13. Retificação do CAR perímetro a partir dos dados atuais de cobertura do solo, a partir de pontos amostrais no campo</p> <p>P14. Geração de arquivo padrão (dbf padrão) a partir do parcelamento dos assentamentos, com as informações atualizadas dos beneficiários</p> <p>P15. Inserção do parcelamento no Lote CAR</p>
Georreferenciamento dos projetos de assentamento e lotes da Reforma Agrária	M7. Realização do georreferenciamento do perímetro e de 6.400 lotes dos projetos de assentamento contemplados no Plano de Ação	<p>P16. Inclusão do perímetro georreferenciado dos projetos de assentamento no SIGEF</p> <p>P17. Inclusão dos lotes georreferenciados dos projetos de assentamento no SIGEF</p>
Titulação dos projetos de assentamento e lotes da Reforma Agrária	M8. Realizar ações necessárias para emissão de 15.000 instrumentos de Titulação Definitiva nos projetos de assentamento contemplados no Plano de Ação	<p>P18. Instrução dos processos de Titulação dos beneficiários dos projetos de assentamento</p> <p>P19. Relatório de análise, contendo informações sobre os processos de Titulação dos beneficiários dos projetos de assentamento</p>
Realização de estudos e Pesquisas	M9. Elaborar estudos e pesquisas em cada Superintendência Regional (SR)	<p>P20. Estudo sobre os impactos produzidos pela regularização fundiária e ambiental dos projetos de assentamento</p> <p>P21. Estudo com análise das possibilidades geradas pela Titulação dos projetos de assentamento</p> <p>P22. Estudos com resultados em Teses, Dissertações, Artigos e Publicações</p>

RESULTADOS ESPERADOS

61-

- I. Laudos de supervisão ocupacional no SNSO elaborados nos projetos de assentamento contemplados.
- II. Coleta de documentos e atualização cadastral dos beneficiários realizada.
- III. Processos de regularização de lotes instruídos e aptos para regularização.
- IV. Processos instruídos visando o saneamento dos indícios de irregularidade apontadas pelo TCU.
- V. DBF Padrão para todos os lotes vistoriados elaborado e CAR lote encaminhado.
- VI. Perímetro e lotes dos projetos de assentamento contemplados com georreferenciamento elaborado e certificado no SIGEF.
- VII. Processos de titulação instruídos e prontos para emissão dos documentos titulatórios.
- VIII. Estudos dos impactos produzidos pela regularização fundiária e ambiental dos projetos de assentamento e lotes da Reforma Agrária realizados.
- IX. Estudos com análise dos impactos e das possibilidades geradas pela Titulação dos projetos de assentamento da Reforma Agrária realizados.
- X. Resultados de pesquisas publicados em Teses, Dissertações, Artigos e Publicações institucionais da UFF.
- XI. Relatórios anuais apresentados ao INCRA.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A gestão dos Assentamentos

O INCRA tem como objetivo fazer a governança das terras do Brasil por meio do ordenamento da estrutura fundiária e da reforma agrária, além de promover o desenvolvimento dos assentamentos. (Decreto nº 1.110, de 9 de julho de 1970) (BRASIL, 1970). Foi neste período, da criação do INCRA, que se inicia efetivamente a criação e implantação dos assentamentos da reforma agrária no Brasil.

O conjunto da Reforma Agrária no Brasil totaliza 9.431 projetos de assentamentos (PAs) criados ou reconhecidos pelo INCRA em 2.100 municípios, com 969 mil famílias assentadas em 87,7 milhões de hectares, distribuídos (em percentuais) nas regiões do País conforme consta na tabela abaixo:

Tabela 1 - Reforma agrária no Brasil, por região, famílias assentadas, assentamentos criados e reconhecidos e área reformada com respectivos percentuais.

Região	Projetos de Assentamento		Famílias Assentadas (%)		Área (%)	
	Projetos	(%)	Famílias	(%)	ha	(%)
Centro-oeste	1.301	13,79	138.692	14,31	8.419.399	9,6
Nordeste	4.354	46,17	324.972	33,53	10.927.678	12,46
Norte	2.170	23,01	427.319	44,11	66.179.984	75,47
Sudeste	770	8,16	42.160	4,35	1.341.842	1,53
Sul	837	8,87	36.054	3,72	833.170	0,95
Brasil	9.431	100	969.197	100	87.702.072	100

Fonte: SIPRA/novembro 2020.

A Tabela 1 demonstra a participação em número e percentual da reforma agrária no Brasil por região. Destaca-se que a grande concentração de área e famílias assentadas na região norte com 75,47% da área dos assentamentos e 44,11% das famílias assentadas no Brasil. Ainda se observa que juntas as regiões norte e nordeste somam 77,64% das famílias assentadas, 69,18% dos assentamentos e 87,93% da área destinada à reforma agrária no país no período de 1970 a 2018.

A criação de assentamentos é realizada por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União. Os assentamentos são divididos em dois grandes grupos: a) Projetos de assentamento criados pelo INCRA, e são assim classificados: i) Projeto de Assentamento (PA); ii) Projeto de Assentamento Ambientalmente Diferenciados, subdividido em: Projeto de Assentamento Extrativista (PAE); Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS); Projeto de Assentamento Florestal (PAF); Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável (PDAS); e b) Projetos de assentamento de reforma agrária reconhecidos pelo INCRA, criados por outras instituições governamentais. Com este reconhecimento os beneficiários desses assentamentos passam a ter acesso às políticas públicas do Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA.

Cabe destacar que as ações de reforma agrária são executadas de forma descentralizada pelas Superintendências Regionais (SRs) do INCRA que estão presentes nos 26 Estados da Federação e no Distrito Federal. As Superintendências Regionais são órgãos descentralizados responsáveis pela coordenação e execução das ações do INCRA nos Estados.

Supervisão ocupacional e Regularização de lotes

A obrigação da Autarquia de controlar a regularidade das parcelas destinadas, executada por meio do que se convencionou

chamar de supervisão ocupacional, é realizada pelo INCRA através da verificação das condições de permanência dos beneficiários do PNRA nos projetos de assentamento, incluindo a constatação da ocupação e da exploração do lote pela unidade familiar, de forma a que esteja sendo mantido o objetivo precípua da reforma agrária.

A criação do assentamento é realizada por meio da publicação de portaria onde constam os dados do imóvel, a capacidade estimada de famílias a serem assentadas, o nome do projeto de assentamento e prevê as etapas seguintes para sua implantação, com a Instalação, Estruturação, Desenvolvimento e Consolidação. Durante todo esse processo, a situação ocupacional dos assentamentos vai se reorganizando a cada tempo. Com base na análise dos dados coletados pelas Universidades com cooperação com o INCRA (projeto RADIS) e as vistorias realizadas pelo INCRA em 2019-2020 já utilizando o Sistema Nacional de Supervisão Ocupacional – SNSO, estima-se um percentual entre 20-30% de lotes com ocupações irregulares nos projetos de assentamentos, que pode variar conforme a Superintendência Regional. O INCRA, com sua força operacional priorizando essa atividade, tem conseguido supervisionar entre 30 a 40 mil lotes em média nos últimos anos.

Desbloqueios de beneficiários

Ao longo dos últimos anos foram realizadas auditorias, fiscalizações e edições de Acórdãos objetivando, em especial, a verificação da conformidade entre a legislação vigente e os procedimentos adotados pelo INCRA quanto à seleção, homologação e manutenção dos beneficiários (supervisão ocupacional) nos projetos de assentamento do PNRA. Destacam-se os Acórdão TCU nº 775/2016, Acórdão TCU nº 1976/2017 e o Acórdão TCU nº 3155/2019.

O TCU promoveu uma série de cruzamentos de dados, verificando as seguintes questões: a) existência de beneficiários que não atendiam aos requisitos do PNRA previstos na legislação (identificação de indícios de irregularidade); b) inconsistências na base de dados do Sistema de Informações da Reforma Agrária - SIPRA; e, c) deficiência na identificação de irregularidades em projetos de assentamento pelo INCRA (falta de uma política efetiva de supervisão ocupacional).

Foram apontados 857 mil indícios, tipificados em 16 tipos de irregularidades na concessão de lotes da reforma agrária. Esses indícios estão concentrados nos projetos localizados na Amazônia legal (66%) e na região Nordeste (17%). Resta ainda um passivo de mais de 300 mil indícios a serem tratados, impactando em 200 mil assentados que estão na condição de irregulares nos assentamentos, não podendo acessar políticas públicas, titulação, entre outras restrições.

A Tabela 2, abaixo, apresenta a distribuição dos indícios de irregularidade considerando as diferentes regiões do país. Assim, temos que do total de 857.099 indícios de irregularidade, 66% estão concentrados nas 12 Superintendências Regionais (SRs) da Amazônia Legal (00-ALT, 01-PA, 12-MA, 13-MT, 14-AC, 15-AM, 17-RO, 21-AP, 25-RR, 26-TO, 27-MAB e 30-STA), 17% nas 9 SRs da região Nordeste (02-CE, 03-PE, 05-BA, 18-PB, 19-RN, 22-AL, 23-SE, 24-PI e 29-MSF), 9% nas 4 SRs da região Centro-Oeste (04-GO, 06-MG, 16-MS e 28-DFE) e 7% nas 6 SRs das regiões Sul/Sudeste (07-RJ, 08-SP, 09-PR, 10-SC, 11-SC e 20-ES). A Tabela também demonstra os indícios de irregularidade não tratados em cada região, com destaque para o elevado número de indícios não tratados na Amazônia Legal.

Tabela 2 - Distribuição regional dos indícios de irregularidade.

Região	Total de indícios	% indícios/total de indícios	Total famílias com indícios	Não tratado	% indícios não tratados
Amazônia Legal	566.346	66%	430.234	355.824	63%
Nordeste	149.674	17%	124.676	62.983	42%
Centro-Oeste	78.155	9%	57.696	42.057	54%
Sul/Sudeste	62.924	7%	48.235	24.295	39%
TOTAL	857.099	100%	660.841	485.159	57%

Fonte: Plano de Apuração 2020_Acórdão 3155_2019_versão 20abr2020_FINAL

A Tabela 3, apresenta a distribuição dos indícios de irregularidade não tratados para todos os tipos de projetos de assentamento (PAs) e para os PAs federais (que são responsabilidade do INCRA para o saneamento das irregularidades apontadas), considerando as diferentes regiões do país. Assim, temos que do total de 857.099 indícios de irregularidade, restam 30% de indícios a serem tratados em PAs federais (considerando beneficiários na condição de assentados), com destaque para o percentual significativo de indícios a serem saneados na Amazônia Legal (76% do total).

Tabela 3 - Distribuição regional dos indícios de irregularidade não tratados para assentados.

Região	Total de Indícios	Nº indícios não tratados	Nº indícios não tratados
Amazônia Legal	566.346	428.000	355.824

6/2

		Assentado todos PAs	Assentado PAs Federais	% indícios federais não tratados	% Indícios não tratados / total de indícios
Amazônia Legal	566.346	242.120	198.528	35%	76%
Nordeste	149.674	40.552	30.757	21%	12%
Centro-Oeste	78.155	22.129	20.003	26%	8%
Sul/Sudeste	62.924	14.981	10.385	17%	4%
TOTAL	857.099	319.782	259.673	30%	100%

Fonte: Plano de Apuração 2020_Acordão 3155_2019_versão 20abr2020_FINAL

O INCRA apresentou ao TCU plano para saneamento dos indícios de irregularidade até 2022 e nele consta como estratégia a formação de parcerias para saneamento das irregularidades apontadas pelo TCU.

Georreferenciamento dos Assentamentos e dos Lotes de Reforma Agrária

O georreferenciamento tem por objetivo regularizar a escrituração de todos os imóveis rurais do País e minimizar as matrículas emitidas em duplicidade e as descrições de divisas pouco confiáveis, inibindo, assim, a grilagem de terras. Essa medição é registrada no INCRA, que recepciona, valida e armazena os dados dos limites de sua propriedade em sistema eletrônico e fornece uma certidão que informa que o imóvel não se sobrepõe a outro. Será necessário o georreferenciamento do perímetro do assentamento e das parcelas/lotes.

Titulação de projetos de assentamento

A Constituição Federal de 1988 estabelece que os beneficiários do PNRA receberão contratos de concessão de uso ou títulos de domínio, instrumentos que asseguram o acesso à terra. O Contrato de Concessão de Uso (CCU) transfere o imóvel rural ao beneficiário da reforma agrária em caráter provisório e assegura aos assentados o acesso à terra, aos créditos disponibilizados pelo INCRA e a outros programas do Governo Federal de apoio à agricultura familiar. O Título de Domínio (TD) é o instrumento que transfere o imóvel rural ao beneficiário da reforma agrária em caráter definitivo. É garantido pela Lei 8.629/93, quando verificado que foram cumpridas as cláusulas do contrato de concessão de uso e que o assentado tenha condições de cultivar a terra e de pagar o título de domínio. Além da garantia da propriedade da terra para as famílias assentadas, a titulação efetuada pelo INCRA contém dispositivos norteadores dos direitos e deveres dos participantes do processo de reforma agrária, especialmente do poder público (representado pelo INCRA) e dos beneficiários, caracterizado pelos assentados. A Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) é o instrumento contratual com força de escritura pública, sob cláusulas resolutivas, disponibilizado exclusivamente para projetos ambientalmente diferenciado, que transfere, de forma gratuita e em caráter definitivo, de forma individual ou coletiva, o direito real de uso da parcela ou lote da reforma agrária ao beneficiário, condicionado à exploração rural.

Observância dos Normativos

Importante destacar que as alterações normativas realizadas no final de 2019 no Decreto 9.311/2018 nos artigos 17 e 18 e na Instrução Normativa 99/2019 no artigo 56, já especificam a possibilidade do INCRA efetuar algumas ações através de parcerias.

Decreto 9.311/2018:

Art. 17. O Incra promoverá, periodicamente, a atualização cadastral das famílias beneficiárias.

§ 3º Para a realização da atualização cadastral, o Incra poderá celebrar acordos de cooperação, convênios ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal e utilizar dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010.

Art. 18. O Incra verificará, de ofício ou por provocação, as condições da permanência do beneficiário no PNRA e das eventuais ocupações irregulares em áreas localizadas em projetos de assentamento. (Redação dada pelo Decreto nº 10.166, de 2019)

§ 5º As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas pelo Incra ou por meio da celebração de acordos de cooperação técnica, convênios ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal ou por meio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010. (Incluído pelo Decreto nº 10.166, de 2019)

Instrução Normativa do Incra 99/2019 no art. 56:

Art. 56 As ações previstas neste capítulo poderão ser realizadas pelo Incra ou por meio da celebração de acordos de cooperação técnica, convênios, Termos de Execução Descentralizada - TED's ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal ou por meio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observações:

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas Administrativas e Operacionais da Fundação de Apoio e Ressarcimento Institucional de despesas do tipo: custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, tais como: aluguéis; manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia; taxa de administração; e consultoria técnica, contábil e jurídica.

Observações:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela Unidade Descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da Unidade Descentralizada e aprovação da Unidade Descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Meta	Descrição/Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Ínicio	Fim
M1. Constituição da Equipe de Coordenação e Execução do Projeto	P1. Definição dos Professores Pesquisadores para a Coordenação Geral do Projeto e Professores Colaboradores	Professores Coordenadores e Professores Colaboradores	1	2.028.000,00	2.028.000,00	JAN/21	NOV/23
	P2. Despesas Administrativas e Operacionais da Fundação de Apoio	Contrato	1	2.137.500,00	2.137.500,00	DEZ/20	SET/21
	P3. Fornecimento de energia elétrica e de água	Contrato	1	1.125.000,00	1.125.000,00	SET/21	SET/21
	P4. Seleção e contratação de empresa especializada para coleta e tratamento de dados	Processo seletivo	2	0,00	0,00	DEZ/20	DEZ/23
	P5. Capacitação da equipe de execução contratada pelo projeto	Evento de capacitação	4	100.000,00	400.000,00	DEZ/20	DEZ/23
TOTAL M1					5.690.500,00		

M2. Elaboração de Plano de Ação detalhado, com a relação dos projetos de assentamento contemplados por SR, os procedimentos para execução das metas e o detalhamento dos custos de execução para os produtos, com os ajustes no Plano de Trabalho se necessário	P6. Elaboração e entrega do Plano de Ação e aprovação pelo INCRA	Plano de Ação	1	0,0	0,0	DEZ/20	ABR/21
	TOTAL M2						0,00
M3. Supervisão Ocupacional em 15.000 lotes em projetos de assentamento contemplados no Plano de Ação	P7. Aplicação dos formulários do SNSO em beneficiários ou ocupantes nos projetos de assentamento, incluindo a coleta dos documentos necessários para atualização cadastral, regularização, saneamento dos indícios do TCU ou titulação	Laudos SNSO	15.000	260,00	3.900.000,00	ABR/21	DEZ/23
	P8. Relatório de análise, contendo informações dos formulários aplicados e documentos coletados pelo SNSO, destacando a situação ocupacional encontrada por município e por assentamento	Relatório	9	4.000,00	36.000,00	ABR/21	DEZ/23
	TOTAL M3						3.936.000,00
M4. Regularização de 5.000 lotes em projetos de assentamento contemplados no Plano de Ação	P9. Instrução dos processos de regularização de ocupantes nos projetos de assentamento	Processos instruídos	5.000	110,00	550.000,00	ABR/21	DEZ/23
	P10. Relatório de análise, contendo informações sobre os processos de regularização de ocupantes	Relatório	9	4.100,00	36.900,00	ABR/21	DEZ/23
	TOTAL M4						586.900,00
M5. Saneamento dos indícios de irregularidade de 5.000 beneficiários dos projetos de assentamento contemplados no Plano de Ação	P11. Instrução dos processos de saneamento dos indícios de irregularidade dos beneficiários nos projetos de assentamento	Processos instruídos	5.000	110,00	550.000,00	ABR/21	DEZ/23
	P12. Relatório de análise, contendo informações sobre os processos de saneamento dos indícios de irregularidade dos beneficiários	Relatório	9	4.100,00	36.900,00	ABR/21	DEZ/23
	TOTAL M5						586.900,00
M6. Documentos para realização de CAR do perímetro e de CAR dos lotes nos projetos de assentamento contemplados no Plano de Ação	P13. Retificação do CAR perímetro a partir dos dados atuais de cobertura do solo, a partir de pontos amostrais no campo	Projetos de assentamento	150	2.100,00	315.000,00	ABR/21	DEZ/23
	P14. Geração de arquivo padrão (dbf padrão) a partir do parcelamento dos assentamentos, com as informações atualizadas dos beneficiários	Arquivo dbf padrão	15.000	160,00	2.400.000,00	ABR/21	DEZ/23
	P15. Inserção do parcelamento no Lote CAR	CAR lote	15.000	50,00	750.000,00	ABR/21	DEZ/23
TOTAL M6						3.465.000,00	
M7. Realização do georreferenciamento do perímetro e de 6.400 lotes dos projetos de assentamento contemplados no Plano de Ação	P16. Inclusão do perímetro georreferenciado dos projetos de assentamento no SIGEF	Projetos de assentamento	64	8.250,00	528.000,00	ABR/21	DEZ/23
	P17. Inclusão dos lotes georreferenciados dos projetos de assentamento no SIGEF	Lotes	6.400	750,00	4.800.000,00	ABR/21	DEZ/23
	TOTAL M7						5.328.000,00

M8. Realizar ações necessárias para emissão de 15.000 instrumentos de Titulação Definitiva nos projetos de assentamento contemplados no Plano de Ação	P18. Instrução dos processos de Titulação dos beneficiários dos projetos de assentamento	Processos instruídos	15.000	150,00	2.250.000,00	ABR/21	DEZ/23			
	P19. Relatório de análise, contendo informações sobre os processos de Titulação dos beneficiários dos projetos de assentamento	Relatório	9	4.100,00	36.900,00	ABR/21	DEZ/23			
	TOTAL M8				2.286.900,00					
M9. Elaborar estudos e pesquisas em cada Superintendência Regional (SR)	P20. Estudo sobre os impactos produzidos pela regularização fundiária e ambiental dos projetos de assentamento	Estudo	1	206.600,00	206.600,00	ABR/21	DEZ/23			
	P21. Estudo com análise das possibilidades geradas pela Titulação dos projetos de assentamento	Estudo	1	206.600,00	206.600,00	ABR/21	DEZ/23			
	P22. Estudos com resultados em Teses, Dissertações, Artigos e Publicações	Documentos gerados e/ou publicados	1	206.600,00	206.600,00	ABR/21	DEZ/23			
	TOTAL M9				619.800,00					
CUSTOS INDIRETOS (P2 e P3)					3.262.500,00					
TOTAL GERAL					22.500.000,00					

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
DEZEMBRO/2020	R\$ 10.500.000,00
SETEMBRO/2021	R\$ 12.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - Ressarcimento Institucional de despesas com fornecimento de energia elétrica e água	Sim	1.125.000,00
339039 - Serviços de terceiros – PJ Contratação da Fundação de Apoio para Desenvolvimento em Conjunto com a Universidade Federal Fluminense as Ações do Projeto	Sim	2.137.500,00
339039 - Serviços de terceiros – PJ Contratação da Fundação de Apoio para Desenvolvimento em Conjunto com a Universidade Federal Fluminense as Ações do Projeto	Não	19.237.500,00
TOTAL	-	22.500.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data:

Unidade Descentralizada
Universidade Federal Fluminense - UFF

ANTONIO CLAUDIO
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega DA
Reitor

Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA
NOBREGA:80898769787
Dados: 2020.12.28 13:11:38 -03'00'

Observação: autoridade competente para assinar o TED

13. APROVAÇÃO

Local e data: *Brasil 10/12/2020*

Unidade Descentralizadora
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Giuseppe Serra Seca Vieira
Diretor de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento

Observação: autoridade competente para assinar o TED

Observações:

1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

